

Lei n.º 454.

de 17 de abril de 1961

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura vender terreno remanescente de imóvel adquirido para alargamento da Praça D. José Maurício da Rocha.

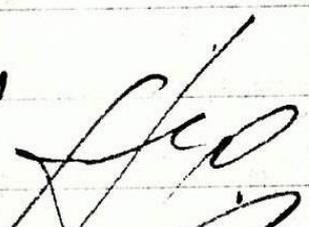
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independentemente de concessão pública, de acordo com o artigo 108, parágrafo único, letra "b", da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n.º 1, de 18 de Setembro de 1947), por preço não inferior ao da avaliação, a área de terreno abruas caracterizada, remanescente do imóvel adquirido para alargamento da Praça Dom José Maurício da Rocha, a saber:

" Um terreno com 35,25 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de área, medindo 0,40 m (quarenta centímetros) para a rua do Rosário; 34,50 m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) para a referida praça; 34,50 m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) com o prédio de D. Albertina Maria da Conceição e 1,30 (um metro e trinta centímetros) para a rua Cel. Assis Gonçalves."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de abril de 1961

  
Prefeito Municipal  
Nilo Jones Salen  
Secretário da Prefeitura